



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

### **PREGÃO N. 031/2013**

(Protocolo n. 19.854/2013)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 116, de 8 de março de 2013, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Pessoal, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição e aplicação de vacina contra o vírus influenza.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **26 de abril de 2013, às 14 horas**, no mesmo [site](http://www.comprasnet.gov.br).

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.1.3. O TRESP não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

## **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

## **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital

##### 4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, **no valor UNITÁRIO do item cotado**;

b) no campo “marca”: **a marca ou o fabricante do produto cotado**, sem alternativas;

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no **ANEXO I**.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

#### V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* **www.comprasnet.gov.br**.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

### **7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

- a) não contenha a marca ou o fabricante do produto ofertado ou apresente alternativa de marca ou de fabricante; e/ou
- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I do Edital; e/ou
- d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) apresente preço que seja manifestamente inexecutável.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexecutável aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do fabricante indicados na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste edital.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### **8.2. No SICAF, serão observados:**

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

## **IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de

Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

## **X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega, substituição e na aplicação das vacinas, objeto deste Pregão, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução contratual.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XI. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Subitem 09 – Material Farmacológico.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

12.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer e aplicar as vacinas nas quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

12.1.2. iniciar a aplicação das vacinas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

12.1.2.1. a Seção de Saúde do TRESA fixará as datas e os horários da vacinação dos servidores do TRESA, prevista para a **primeira quinzena de maio** deste ano;

12.1.3. aplicar as vacinas no ambulatório médico do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital;

12.1.4. encarregar-se de toda a logística, custos e recursos para a execução do objeto contratado, considerando os locais requeridos e a população determinada;

12.1.5. dispor de equipe de apoio técnico para a execução do objeto contratado;

12.1.6. comprovar junto à Seção de Saúde do TRESA, no prazo fixado no subitem 12.1.2, a formação específica das pessoas do seu quadro técnico-profissional que aplicação as vacinas;

12.1.7. fornecer suporte técnico para intercorrências surgidas durante a execução do serviço contratado;

12.1.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.9. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

## **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total ficar acima deste montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.7. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

#### **XIV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

14.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

## **XV. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

15.1. O TRESP fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

## **XVI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1. O TRESP poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item X deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

## **XVII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 14.1.

17.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.2.2. Caso o TRESP já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.3. O TRESP terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESP. Nesse caso, o TRESP procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

17.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o

pedido de revisão seja julgado improcedente.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Saúde, ou seu substituto, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-7487.

18.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

18.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

18.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 11 de abril de 2013.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Pregoeira

**PREGÃO N. 031/2013****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP n. \_\_\_\_\_/2013**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 031/2013, REGISTRAR OS PREÇOS de vacina contra o vírus influenza, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 031/2013, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_.

1.1. Fica registrado para o item abaixo especificado o seguinte preço:

1.1.1. Fornecimento e aplicação de dose de vacina contra a Influenza.

Marca/Fabricante: \_\_\_\_\_.

Quantitativo estimado: 350 unidades.

Preço unitário: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.4.1. A Seção de Saúde do TRESA fixará as datas e os horários da vacinação dos servidores do TRESA, prevista para a **primeira quinzena de maio** deste ano.

1.5. A aplicação das vacinas deverá ser realizada no ambulatório médico do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Saúde, ou seu substituto, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-7487.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 031/2013, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo

licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, .... de ..... de 2013.

---

TRESC

---

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

---

**PREGÃO N. 031/2013****ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QUANTIDADE                |                                         |
|------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|
|      |                                                                | MÍNIMA<br>A SER<br>COTADA | MÁXIMA<br>ESTIMADA<br>PARA<br>AQUISIÇÃO |
| 1    | Fornecimento e aplicação de dose de vacina contra a Influenza. | 350 unid.                 | 350 unid.                               |

**DA ENTREGA E APLICAÇÃO:**

a) o licitante vencedor deverá iniciar a aplicação das vacinas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

b) a Seção de Saúde do TRESP fixará as datas e os horários da vacinação dos servidores do TRESP, prevista para a **primeira quinzena de maio** deste ano; e

c) a aplicação das vacinas será realizada no ambulatório médico do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital.

**OBSERVAÇÕES:** deverá o licitante vencedor, ainda:

a) encarregar-se de toda a logística, custos e recursos para a execução do objeto contratado, considerando os locais requeridos e a população determinada;

b) dispor de equipe de apoio técnico para a execução do objeto contratado;

c) comprovar junto à Seção de Saúde do TRESP, no prazo fixado na alínea “a” do item anterior, a formação específica das pessoas do seu quadro técnico-profissional que aplicarão as vacinas; e

d) fornecer suporte técnico para intercorrências surgidas durante a execução do objeto contratado.

**PREGÃO N. 031/2013****ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

\* Valores em Real (R\$)

| <b>ITEM</b> | <b>Empresa 1</b> | <b>Empresa 2</b> | <b>Empresa 3</b> | <b>CUSTO MÉDIO</b> |
|-------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|
|             | Valor unit.      | Valor unit.      | Valor unit.      | Valor unit.        |
| 1           | 60,00            | 85,00            | 40,00            | <b>61,67</b>       |

Empresa 1: orçamento emitido em 11/03/2013.

Empresa 2: orçamento emitido em 11/03/2013.

Empresa 3: orçamento emitido em 26/03/2013.